



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025  
CADASTRADO NO COMPRASGOV SOB O Nº 90035/2025  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0036**

---

## **PREÂMBULO**

---

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, UASG 927857, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

---

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1. Processo Administrativo:** 296/2025

**2. Modalidade:** Pregão Eletrônico

**3. Critério de julgamento:** Menor Preço por item

**4. Modo de disputa:** Aberto e fechado.

**5. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))” e as



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Instrumento Convocatório.**

**6. Total estimado da contratação:** O valor estimado da contratação é **R\$ 11.982.319,64 (Onze Milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).**

## **II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 09/12/2025.**

**3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 19/12/2025.**

**4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 19/12/2025.**

### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites [cimnorte-es.portaltp.com.br](http://cimnorte-es.portaltp.com.br), PNCP e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação ([licitacao@cimnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@cimnorte.es.gov.br)).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [cimnorte-es.portaltp.com.br](http://cimnorte-es.portaltp.com.br) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e vincularão os participantes e a Administração.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Públ... da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) empresas reunidas em consórcio;
- g) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

8. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

10. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
  - 1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;**

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:
    - a) Valor unitário e total do item;
    - b) Marca (Laboratorio).
  - 13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou <http://www.cimnorte.es.gov.br>.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.
18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.
19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
20. Serão desclassificadas as propostas que:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 20.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA**

---

- 1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.**
  - 1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nativo- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
  - 1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.
    - 1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
    - 1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
    - 1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.
  - 1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1..2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. <http://www.cimnorte.es.gov.br>/

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.
- VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

#### **4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- VIII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - 4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 4.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## 5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

6.3. Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98



comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

6.4. O licitante deverá apresentar o Registro dos produtos emitidos no D.O.U pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dentro do prazo de validade em conjunto com a bula, caso a empresa não seja a detentora do registro, deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante ou importador no D.O.U, sob pena de inabilitação;

6.5. Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica.

6.6. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.7. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.

6.8. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem;

6.9. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

## **7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

7.1. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para os participantes do futuro certamen, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

## **8. REGULARIDADE FISCAL E TRABAHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU EQUIPARADA**



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 8.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;
- 8.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

---

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.
  - 1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@cimnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@cimnorte.es.gov.br);
    - 1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.
  - 1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.
  - 2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:
    - 2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## **XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

---

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
  - 5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
    - 5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - 5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **XIV – REGRA PARA RECURSOS**

---

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: [licitacao@cimnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@cimnorte.es.gov.br) | [www.cimnorte.es.gov.br](http://www.cimnorte.es.gov.br)

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.
4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

#### **XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

## **XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

## **XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

## **XIX – DO CONTRATO**

---



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

## **XX – DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consorciados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA POR MUNICIPIO

Nova Venécia/ES, 08 de dezembro de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO  
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES**



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 296/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	500.002	785.000	0,31	243.350,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100 ML	19.502	74.335	6,39	475.000,65
3	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	278.002	555.000	0,61	338.550,00
4	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO	115.000	190.000	0,07	13.300,00
5	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	150.001	340.000	0,07	23.800,00
6	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	62.601	258.000	0,84	216.720,00
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	1.140.002	1.825.000	0,05	91.250,00
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75	COMPRIMIDO	10.000	160.000		



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	MG				0,25	40.000,00	
9	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML, INJETÁVEL	SOLUÇÃO	AMPOLA 1 ML	1.350	5.460	2,42	13.213,20
10	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG		COMPRIMIDO	427.502	760.250	0,28	212.870,00
11	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG		COMPRIMIDO	148.001	368.000	0,10	36.800,00
12	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG		COMPRIMIDO	158.001	398.000	0,14	55.720,00
13	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG		COMPRIMIDO	310.001	593.000	0,29	171.970,00
14	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 ML	29.102	41.115	6,86	282.048,90
15	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG		COMPRIMIDO	1.577.002	2.214.000	0,17	376.380,00
16	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	57.000	235.000	2,32	545.200,00
17	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	770.002	1.133.500	0,21	238.035,00
18	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:450 MG		COMPRIMIDO	103.000	185.000	1,36	251.600,00
19	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG		COMPRIMIDO	129.001	300.100	0,10	30.010,00
20	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML +DROPERIDOL 2,5 MG/ML		AMPOLA 2 ML	500	5.000	14,31	71.550,00
21	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML		AMPOLA 2 ML	12.401	15.900	2,77	44.043,00
22	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG		COMPRIMIDO	500	15.000	0,86	12.900,00
23	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG.		COMPRIMIDO	110.700	157.200	1,24	194.928,00
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG		COMPRIMIDO	85.501	362.000	0,73	264.260,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

25	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	96.101	323.500	0,88	284.680,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	232.002	692.500	0,06	41.550,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1.720.002	2.750.000	0,05	137.500,00
28	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	5.701	11.590	2,16	25.034,40
29	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM / IV	AMPOLA 10 ML	326	2.070	85,01	175.970,70
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	3.800	21.600	0,51	11.016,00
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	3.800	61.600	0,41	25.256,00
32	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	941	2.888	9,04	26.107,52
33	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	211.002	380.400	0,35	133.140,00
34	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	202.002	332.700	0,33	109.791,00
35	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	710	3.430	2,45	8.403,50
36	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	32.001	94.500	0,66	62.370,00
37	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	COMPRIMIDO	4.902	83.600	1,01	84.436,00
38	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	COMPRIMIDO	6.651	94.700	0,76	71.972,00
39	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	278.002	624.000	0,05	31.200,00
40	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	211.001	495.500	0,05	24.775,00
41	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.905	19.570	0,91	17.808,70
42	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	4.127	85.100	0,93	79.143,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

43	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300	2.200	2,76	6.072,00
44	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	3.601	60.500	0,88	53.240,00
45	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	33.602	93.500	2,84	265.540,00
46	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.021	24.580	1,09	26.792,20
47	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.902	146.600	0,45	65.970,00
48	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	34.401	154.600	0,20	30.920,00
49	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.150	10.400	1,83	19.032,00
50	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	391.302	500.600	0,15	75.090,00
51	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.490	9.088	2,63	23.901,44
52	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.886	14.380	3,07	44.146,60
53	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	552.002	840.000	0,15	126.000,00
54	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20 ML	9.702	209.630	4,36	913.986,80
55	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.710	15.370	2,34	35.965,80
56	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:	AMPOLA 5 ML	540	3.090		



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				5,22	16.129,80
57	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.195.002	1.775.000	0,07	124.250,00
58	GABAPENTINA 400MG.	COMPRIMIDO	1.300	11.000	0,50	5.500,00
59	GABAPENTINA 600MG.	COMPRIMIDO	1.300	21.000	5,01	105.210,00
60	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	CÁPSULA	1.300	31.000	0,40	12.400,00
61	HALOPERIDOL 5MG/ML.	AMPOLA	2.016	7.838	1,66	13.011,08
62	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/M	AMPOLA	15.202	30.440	4,60	140.024,00
63	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	15.726	25.140	2,20	55.308,00
64	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML	501	4.900	3,72	18.228,00
65	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	144.502	342.250	0,18	61.605,00
66	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	369.002	685.500	0,12	82.260,00
67	IMIPRAMINA, PAMOATO 75MG	COMPRIMIDO	40.000	450.000	0,63	283.500,00
68	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	51.901	102.500	0,45	46.125,00
69	LAMOTRIGINA 25 MG.	COMPRIMIDO	800	2.800	0,16	448,00
70	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	293.001	380.500	0,60	228.300,00
71	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	263.501	366.450	0,56	205.212,00
72	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	1.301	4.200	11,42	47.964,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
 Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

73	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	1.500	101.800	0,16	16.288,00
74	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	5.000	0,22	1.100,00
75	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	1.000	4.800	9,35	44.880,00
76	MIDAZOLAM 15MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	15.151	22.600	1,71	38.646,00
77	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	13.250	32.500	2,09	67.925,00
78	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	5.300	20.650	2,72	56.168,00
79	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	31.001	91.300	1,79	163.427,00
80	MIRTAZAPINA 30 MG.	COMPRIMIDO	5.350	27.100	0,62	16.802,00
81	MORFINA, CLORIDRATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.400	5.550	5,32	29.526,00
82	MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.631	6.540	2,59	16.938,60
83	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	65.200	92.100	0,26	23.946,00
84	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	12.001	83.800	0,43	36.034,00
85	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	17.000	67.200	1,01	67.872,00
86	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	1.000	15.000	1,64	24.600,00
87	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.301	16.600	0,38	6.308,00
88	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15.000	35.000	0,73	25.550,00
89	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	3.000	15.000	1,04	15.600,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
 Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

90	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	15.301	51.500	0,72	37.080,00
91	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10.602	46.200	0,21	9.702,00
92	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.160	10.325	4,11	42.435,75
93	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	5.200	31.000	1,31	40.610,00
94	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	6.701	47.000	0,26	12.220,00
95	PROPOFOL 10MG/ML. EMU/INJ	FRASCO / AMPOLA 20 ML	550	3.100	8,48	26.288,00
96	QUETIAPINA, FUMARATO 100MG.	COMPRIMIDO	1.501	6.500	0,42	2.730,00
97	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG	COMPRIMIDO	6.472	38.750	1,52	58.900,00
98	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	344.722	457.550	0,10	45.755,00
99	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML	3.612	31.170	10,46	326.038,20
100	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	452.602	627.000	0,11	68.970,00
101	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	1.740.302	2.406.000	0,10	240.600,00
102	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.501	14.000	0,39	5.460,00
103	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG.	COMPRIMIDO	1.001	5.000	1,57	7.850,00
104	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDO	300	3.000	1,52	4.560,00
105	TOPIRAMATO 100MG.	COMPRIMIDO	5.300	25.600	0,58	14.848,00
106	TOPIRAMATO 25MG.	COMPRIMIDO	5.300	25.600	0,22	5.632,00
107	TOPIRAMATO 50MG.	COMPRIMIDO	3.300	60.600	0,20	12.120,00



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

108	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	35.201	146.200	0,15	21.930,00
109	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	26.400	49.650	1,11	55.111,50
110	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	7.300	16.500	2,18	35.970,00
111	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	4.301	15.600	0,54	8.424,00
112	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG.	COMPRIMIDO	120.800	216.000	0,14	30.240,00
113	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	Ampola 2 ml	250	2.150	16,92	36.378,00
114	ETOMIDATO - 2MG/ML - 10ML	Ampola 10 ml	1.126	50.400	12,11	610.344,00
115	FENTANILA - 50MCG/ML - AMPOLA COM 10ML	Ampola 10 ml	1.300	40.550	3,01	122.055,50
116	FENTANILA - 50MCG/ML - AMPOLA COM 5ML	Ampola 5 ml	11.101	27.350	2,59	70.836,50
117	NALOXONA - 0,4MG/ML - 1ML	Ampola 1 ml	5.081	120.265	5,42	651.836,30

**1.2.1. Órgão Gerenciador:** Consórcio Públ... da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE

#### Órgãos Participantes:

1. Consórcio Públ... da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE (Samu 192, Unidade Cuidar Norte e Polo de São Mateus).
2. Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros – ES, com sede na Rua Alto da Colina, 98/214, Centro – Pinheiros – ES.
3. Fundo Municipal de Saúde de Mucurici – ES, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4. Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra – ES - com sede em Rua Prefeito Ítalo Bento, nº735, Centro, Conceição da Barra – ES.
5. Fundo Municipal de Saúde de Nova Venecia – ES, com sede em Av. Vitória, 347 – Centro Nova Venecia – ES.
6. Fundo Municipal de Saude de Montanha – ES - com sede em Avenida dos Comboiamos - 1350 - Irmã Zélia Montanha- ES.
7. Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança – ES - com sede em Av. Democrata, s/nº, Centro, Boa Esperança – ES.
8. Fundo Municipal de Saúde de Jaguare com sede a Rua Angelo Brioschi, nº 05 – Bairro Centro-Jaguare – ES.
- 8- Fundo Municipal de Saúde de São Mateus – ES com sede a rua Av. João XXIII, 133 - Centro, São Mateus – ES.
- 9- Fundo Municipal de Saude de Pedro Canario – ES com sede a Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES

1.2.1.1. As estimativas individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) constam no Anexo I deste Termo de Referência, bem como no link abaixo:  
<https://drive.google.com/file/d/1kzrhP39lSebJNwttgQLaiY1VpHWZtwY-/view?usp=sharing>

1.2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.3. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.2.4. A exclusividade às microempresas e empresas de pequenas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Entretanto, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.2.4.1. Tal motivo se baseia no fato de que nos anos de 2021, 2022, 2023, foram realizados os Pregões Eletrônicos, destinados exclusivos as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos



quais ficaram vários itens fracassados e ou desertos. O que por sua vez gera prejuízo a administração publica.

1.2.4.2. neste contexto, a administração não logrou êxito nas tentativas de licitar os medicamentos necessários para haver o atendimento total das solicitações no qual e de responsabilidade dos municípios consorciados.

1.2.4.3. Considerando o risco presente na concessão da exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme prevê os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a licitação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, por conta do risco ao erário os itens aqui listados serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA uma vez que o consórcio engloba vários municípios com o objetivo de melhor atendê-los em vários aspectos de qualidade dos serviços prestados e, sobretudo efetuar aquisições compartilhadas que representem qualidade e economicidade aos entes consorciados.

1.2.4.4. A obtenção dos benefícios a que se refere os itens 1.2.4.3. ficam limitadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.



1.7. Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Os valores ofertados deverão ser ajustados de acordo com a marca cotada, aplicando também o CAP se for o caso.

1.7.1. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

1.8. Só será permitida a compra do medicamento se ele possuir preço registrado na tabela CMED, salvo:

1.9. Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação.

1.10. Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução.

1.11. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

1.12. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.982.319,64 (Onze Milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O Consórcio Público da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CIM NORTE, possui 14 municípios a ele associados e enquanto órgão público, o CIM NORTE tem como objetivo primordial atenuar aos problemas sociais relacionados as secretarias municipais de seus associados.

2.2. Com a implantação da câmara setorial de compras compartilhadas o CIM NORTE aumentou a prestação de seus serviços realizando compras conjuntas de bens e serviços para atender as demandas das secretarias dos municípios associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando oferta de produtos e serviços com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das contratações efetivadas.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.3. A contratação do processo para aquisição de medicamentos pelo CIM NORTE e entes participantes se mostra essencial para atender as demandas de saúde da população de forma eficiente e equitativa. A necessidade surge da escassez de recursos e da demanda crescente por tratamentos e cuidados de saúde, tornando vital a garantia de acesso aos medicamentos necessários. Ademais, a não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.4. Além disso, é sabida a importância da utilização de medicamentos para diagnosticar, prevenir e curar doenças ou aliviar seus sintomas, e a ausência de alguns medicamentos pode acarretar na ausência de tratamento de usuários que dependem exclusivamente de serviço SUS para o sucesso de seus tratamentos.

2.5. Logo, a ausência desses produtos para saúde acarretaria consequências graves tanto ao sistema como ao público por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado e nem sempre com a qualidade desejada.

2.6. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais

2.7. Nesse contexto, a contratação desse processo alinha-se com os objetivos estratégicos do CIM NORTE em promover a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo o acesso universal e igualitário a medicamentos de qualidade. O alinhamento estratégico é fundamental para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e que as necessidades da comunidade sejam atendidas de modo satisfatório.

2.8. Além disso, a governança do processo de aquisição de medicamentos é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das ações realizadas. A correta gestão dos recursos públicos é uma responsabilidade dos órgãos públicos, visando sempre o interesse público e o bem-estar da população.

#### **2.9. Da forma de contratação:**



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.9.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a aquisição de medicamentos, de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.5.2. A contratação do fornecimento será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2.5.4. Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir medicamentos, através de registro de preços, e justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista, a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

2.5.5. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

2.5.6. Justifica-se, ainda, que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.



2.5.7. A mensuração do quantitativo máximo foi informado por cada Órgão participante.

2.5.8. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

## **2.6. Da utilização de item como critério de disputa de preços**

2.6.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

2.6.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A presente solução tem por objetivo a **aquisição de medicamentos controlados** destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Público Intermunicipal e dos entes consorciados, garantindo a continuidade dos tratamentos médicos, o cumprimento das normas sanitárias e a manutenção dos estoques mínimos de fármacos de controle especial, conforme as diretrizes da **Anvisa** e demais legislações correlatas.

3.1.1. A aquisição visa assegurar o fornecimento regular e contínuo desses medicamentos, essenciais ao tratamento de patologias que exigem controle rigoroso de prescrição e dispensação, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde, redução de riscos à saúde pública e promoção do uso racional de medicamentos.

3.2. O **ciclo de vida do objeto** abrange desde a fase de planejamento e aquisição até o consumo final e descarte de embalagens e resíduos farmacêuticos, contemplando as seguintes etapas:

3.2.1. Planejamento e Aquisição: Envolve o levantamento de demanda junto às unidades de saúde, a estimativa de consumo e a seleção de produtos com base em protocolos clínicos, padronizações do SUS e boas práticas de armazenamento e distribuição. A licitação em formato de registro de preços permitirá o atendimento contínuo e otimizado das necessidades dos entes participantes, reduzindo desperdícios e garantindo economicidade.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**3.2.2. Recebimento, Armazenamento e Distribuição:** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega, e acompanhados de **nota fiscal e laudo de controle de qualidade** do fabricante ou distribuidor autorizado pela **ANVISA**. O armazenamento deverá ocorrer em condições adequadas de temperatura, umidade e luminosidade, conforme as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos Farmacêuticos.

**3.2.3. Utilização e Monitoramento:** O uso dos medicamentos será feito sob prescrição e acompanhamento dos profissionais de saúde, com controle de lotes e rastreabilidade, visando à segurança do paciente e à efetividade terapêutica.

### **3.3. Especificação do Produto**

**3.3.1.** Os medicamentos a serem adquiridos devem possuir as seguintes características técnicas e normativas:

- 3.3.1.1.** Registro válido na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;
- 3.3.1.2.** Produção conforme as **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**, com Certificação emitida pelo órgão competente;
- 3.3.1.3.** Embalagens primárias e secundárias devidamente lacradas, contendo número de lote, data de fabricação e validade;
- 3.3.1.4.** Apresentação conforme o **Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira** ou, quando aplicável, as especificações de referência do Ministério da Saúde;
- 3.3.1.5.** Prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega;
- 3.3.1.6.** Rotulagem com identificação clara do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e fabricante;
- 3.3.1.7.** Entregas fracionadas conforme demanda e necessidade dos entes consorciados, garantindo o uso racional e a eficiência logística.

### **3.3.2. Sustentabilidade e Gestão Eficiente do Ciclo de Vida**

**3.3.2.1.** A gestão eficiente do ciclo de vida do objeto também contempla aspectos de sustentabilidade, priorizando:

**3.3.2.1.1.** Prioridade para fornecedores com certificação **ISO 14001** (Gestão Ambiental) ou equivalente;

**3.3.2.1.2.** O estímulo à **logística reversa** de resíduos e embalagens;



3.3.2.1.3. A racionalização das quantidades licitadas, evitando desperdícios e vencimentos;

### **3.3.3. Benefícios Esperados**

3.3.3.1. Com a implementação da presente solução, espera-se alcançar:

- 3.3.3.1.1. Abastecimento contínuo e seguro de medicamentos Controlados;
- 3.3.3.1.2. Padronização de produtos e fornecedores;
- 3.3.3.1.3. Redução de custos unitários pela escala consorciada;
- 3.3.3.1.4. Maior controle sobre o ciclo de vida do medicamento;
- 3.3.3.1.5. Atendimento eficaz às demandas dos municípios participantes.
- 3.3.3.1.6. Redução de riscos à saúde pública e prevenção do uso irregular de substâncias controladas.

3.4. A contratada deverá comprovar sua capacidade de entrega dos medicamentos aqui descritos o qual deverá demonstrar sua aptidão para a entrega em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

3.5. Após contratação, os medicamentos licitados deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s) em perfeito estado de conservação. O ÓRGÃO contratante realizará uma inspeção no ato da entrega, a fim de atestar se o mesmo encontra-se dentro dos requisitos solicitados.

3.6. A empresa Contratada será responsável por garantir a fornecimento.

3.7. Deverá ser observado com muita cautela, o modelo de execução da contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.1.2. Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98 comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

4.1.3. O licitante deverá apresentar o Registro dos produtos emitidos no D.O.U pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dentro do prazo de validade em conjunto com a bula, caso a empresa não seja a detentora do registro, deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante ou importador no D.O.U, sob pena de inabilitação;

4.1.4. Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica.

4.1.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.1.6. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia

4.1.7. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem;

4.1.8. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.1.9. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses a contar da data de emissão de fornecimento pelo ente participante haja vista que a rede pública de saúde, especialmente no âmbito consorciado, realiza **aquisições centralizadas e entregas fracionadas** ao longo de um período prolongado. Assim, medicamentos com validade inferior a 12 meses:

4.1.9.1. Podem **vencer antes de sua total utilização**, ocasionando **perdas de estoque e prejuízo ao erário**;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.1.9.2. Exigem **maior frequência de aquisições emergenciais**, com aumento de custos e risco de desabastecimento;

4.1.9.3. Dificultam a **programação do consumo e controle de lotes**. Ademais a validade mínima de 12 meses assegura que o produto permaneça em condições adequadas durante toda a fase de armazenamento, distribuição e consumo, permitindo **gestão eficiente dos estoques e do ciclo de vida do objeto**.

#### 4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Fica restringida a participação de consórcios de empresas neste processo licitatório, considerando a necessidade de uma execução mais centralizada e eficiente do objeto contratual, visto que as empresas em consórcio trarão possíveis dificuldades na gestão do contrato, como problemas de responsabilidade solidária entre as empresas e eventuais impasses na execução do objeto contratado.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos medicamentos nos locais previstos na autorização de fornecimento de serviço emitida pelos órgãos participantes.

5.4. Os medicamentos deverão ser totalmente novos, acondicionados em embalagem original do fabricante deles, bem como devidamente lacrados.

5.5. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Participantes, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

7.3.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consorci se justifica, haja vista o objeto da presente contratação ser bastante comum e ter a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Públ... da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.4.5. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.7. Empresas reunidas em consórcio.

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.

### **8.1 Habilitação Jurídica**

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.1.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

### **8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa,



relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **8.3. Habilidade econômico-financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

**8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,** comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

#### **8.4. Qualificação técnica**

8.4.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens equivalentes com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

8.4.3. Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98 comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

8.4.4. O licitante deverá apresentar o Registro dos produtos emitidos no D.O.U pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dentro do prazo de validade em conjunto com a bula, caso a empresa não seja a detentora do registro, deverá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante ou importador no D.O.U, sob pena de inabilitação;

8.4.5. Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.4.6. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.4.7. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia

8.4.8. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem;

8.4.8.1. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

#### 8.5. Documentos complementares

8.5.1 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para os participantes do futuro certame, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.14.1. – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.14.2. Identificação completa do Contratante;

9.14.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.14.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.14.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.14.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

9.14.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.15 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

9.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.18. Estando a mercadoria e nota devidamente atestada pelo fiscal, com a documentação conforme trata o item 9.14.7. o município adquirente terá o prazo máximo de 30 dias para pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
  - 10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.
- 10.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.
- 10.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;
- 10.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;
- 10.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários em instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

11.8. Substituir o(s) produto(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.

11.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.

11.10. Emitir a nota fiscal dos medicamentos, contendo a descrição, relação dos números do lote, registro da anvisa, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.12. Fornece todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.13. Responsabilizar-se pelo resarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

11.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

11.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos medicamentos.

11.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "f", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

#### IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "j" do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado;

13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a parte interessada deverá requerer a negociação para avaliação do preço



registrado.

14.2. Caso a empresa detentora da ata não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhado da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

## 15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da aquisição de medicamentos, estão descritas abaixo:

15.2. Conformidade com Normas Ambientais: a aquisição de medicamentos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

15.3. Uso Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a maior eficiência energética. A escolha de produtos que seus fabricantes priorizem para fontes de energia renováveis.

15.4. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa Contratada deverá garantir que todos os produtos e seus fabricantes atendem as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

## 17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



17.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 Por razão de interesse público;

18.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O CONSÓRCIO CIM NORTE/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

19.2. Naquilo que for omissão o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 11 de novembro de 2025.

Daniel Orestes Bissoli  
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
**Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480**  
**E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	RC		NV		Murucici		Montanha		Boca Esperança		CB		São Mateus		Pedro Can		JG		Pinheiros		TOTAL		
			QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX	QUANT. MIN	QUANT. MAX							
1	ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA			20.000	100.000	1	10.000	1	10.000	10.000	13.000	5.000	50.000	300.000	360.000	100.000	150.000	35.000	42.000	30.000	50.000	500.002	795.000	
2	ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM:50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100 ML			2.000	5.000	1	500	1	2.000	50	65	5.000	50.000	3.600	4.320	8.000	10.000	350	450	500	2.000	19.502	74.335	
3	ÁCIDO VALPROÍCO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO			20.000	100.000	1	10.000	1	10.000			5.000	100.000	120.000	144.000	100.000	150.000	30.000	35.000	3.000	6.000	278.002	555.000	
4	ALPRAZOLAM DOSAGEM:0.50 MG	COMPRIMIDO			20.000	100.000	1	10.000					10.000	50.000			50.000	80.000	50.000	50.000	5.000	10.000	115.000	190.000	
5	ALPRAZOLAM DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO			20.000	80.000	1	10.000					15.000	100.000			50.000	80.000	60.000	60.000	5.000	10.000	150.001	340.000	
6	ALPRAZOLAM DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO			2.000	5.000	1	10.000					5.000	150.000			50.000	80.000	600	3.000	5.000	10.000	62.601	258.000	
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO			100.000	300.000	1	100.000	1	25.000	30.000	40.000	5.000	120.000	720.000	864.000	150.000	200.000	105.000	126.000	30.000	50.000	1.140.002	1.825.000	
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO											5.000	150.000							5.000	10.000	10.000	160.000	
9	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA 1 ML											1.000	5.000	300	360			50	100			1.350	5.460	
10	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO			30.000	80.000	1	15.000	1	10.000	2.500	3.250	5.000	150.000	180.000	216.000	150.000	200.000	30.000	36.000	30.000	50.000	427.502	760.250	
11	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO			20.000	50.000	1	4.000			3.000	4.000	5.000	150.000			100.000	120.000			20.000	40.000	148.001	368.000	
12	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO			30.000	80.000	1	4.000			3.000	4.000	5.000	150.000			100.000	120.000			20.000	40.000	158.001	398.000	
13	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO			5.000	10.000		1	6.000			5.000	200.000	120.000	144.000	150.000	200.000	30.000	33.000			310.001	593.000		
14	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML			1.000	2.000	1	100	1	6.000	50	65	5.000	5.000	12.500	15.000	10.000	12.000	250	350	300	600	29.102	41.115	
15	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO			50.000	100.000	1	80.000	1	30.000	5.000	65.000	2.000	90.000	1.200.000	1.440.000	200.000	250.000	90.000	109.000	30.000	50.000	1.577.002	2.214.000	
16	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO			2.000	5.000							5.000	150.000			50.000	80.000					57.000	235.000	
17	CARBONATO DE LÍTIO 500MG	COMPRIMIDO			50.000	100.000	1	10.000	1	20.000	5.000	6.500	5.000	120.000	480.000	576.000	150.000	180.000	50.000	61.000	30.000	60.000	770.002	1.133.500	
18	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM:450 MG	COMPRIMIDO			1.000	5.000							2.000	60.000			100.000	120.000					103.000	185.000	
19	CITALOPRAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO			20.000	50.000	1	30.000			7.500	10.000	1.000	60.000			100.000	150.000			500	100	129.001	300.100	
20	CITRATO DE FENTANILA 0.0785 MG/ML +DROPERIDOL 2.5 MG/ML	AMPOLA 2 ML											500	5.000									500	5.000	
21	CITRATO DE FENTANILA 0.0785 MG/ML	AMPOLA 2 ML					1	200					200	1.000	12.000	14.400			150	200	50	100	12.401	15.900	
22	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO						-					500	15.000									500	15.000	
23	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG.	COMPRIMIDO						-					500	20.000	30.000	36.000	80.000	100.000	200	1.200			110.700	157.200	
24	CLOMIPRAMINA DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO						-	1	2.000			500	250.000			80.000	100.000			5.000	10.000	85.501	362.000	
25	CLOMIPRAMINA DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO			1.000	5.000		-	1	2.000	3.500	4.500	5.000	200.000			80.000	100.000	1.600	2.000	5.000	10.000	96.101	323.500	
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0.5 MG	COMPRIMIDO			10.000	30.000	1	40.000	1	15.000	5.000	6.500	5.000	300.000	120.000	144.000	50.000	80.000	22.000	27.000	20.000	50.000	232.002	692.500	
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM:12 MG	COMPRIMIDO			100.000	300.000	1	80.000	1	30.000	30.000	40.000	10.000	400.000	1.200.000	1.440.000	180.000	200.000	170.000	200.000	30.000	60.000	1.720.002	2.750.000	
28	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2.5 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML			200	500	1	50			300	3.000	1.200	1.440	3.000	5.000	500	600	500	600	1.000	5.701	115.90		
29	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INETÁVEL IM /IV	AMPOLA 10 ML					1	20			300	2.000							25	50			326	2.070	
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37.5 MG	COMPRIMIDO			500	1.000							3.000	20.000							300	600	3.800	21.600	
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO			500	1.000							3.000	60.000							300	600	3.800	61.600	
32	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL -GOTAS	FRASCO 20 ML			500	1.000		1	600			200	1.000	240	288								941	2.888	
33	CLORPROMAZINA DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO					1	10.000	1	5.000	3.000	4.000	1.000	100.000	102.000	122.400	80.000	100.000	20.000	24.000	5.000	15.000	211.002	380.400	
34	CLORPROMAZINA DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO			10.000	20.000	1	5.000	1	5.000	3.000	4.000	1.000	60.000	96.000	115.200	80.000	100.000	7.000	8.500	5.000	15.000	202.002	332.700	
35	CLORPROMAZINA DOSAGEM:5 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA 5 ML	10	30									500	3.000						150	200	50	200	710	3.430



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
**Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480**  
**E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br**

36	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO			1	2.000		5.000	6.500	5.000	60.000					22.000	26.000			32.001	94.500				
37	DESENLFAXINA, SAL SUCINNATO, 100 MG	COMPRIMIDO		1.000	2.000	1	8.000			3.000	60.000					600	3.000	300	600	4.902	83.400				
38	DESENLFAXINA, SAL SUCINNATO, 50 MG	COMPRIMIDO		1.000	2.000	1	10.000			5.000	80.000					350	2.100	300	600	6.551	94.700				
39	DIACEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO		20.000	80.000	1	30.000	1	15.000	5.000	120.000	120.000	144.000	100.000	150.000	30.000	35.000	3.000	50.000	278.002	624.000				
40	DIACEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		1.000	5.000			1	10.000	5.000	6.500	5.000	200.000	120.000	144.000	50.000	80.000			30.000	50.000				
41	DIACEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	105	310	500	1.000					1.000	5.000	4.800	5.768	3.000	5.000	1.200	1.500	500	1.000	10.905	19.570			
42	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	25	100	1.000	2.000	1	5.000	1	10.000	500	60.000					600	3.000	2.000	5.000	4.127	85.100			
43	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML																50	100	50	100	300	2.300		
44	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:60 MG FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA		1.000	2.000		1	4.000			1.000	50.000					600	3.000	1.000	1.500	3.601	60.000			
45	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO:60 MG FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA		1.000	2.000	1	6.000	1	6.000	1.000	40.000					30.000	35.000	600	3.000	1.000	1.500	13.602	93.500		
46	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML USOSOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	20	40	500	1.000			1	4.000	1.000	15.000	1.200	1.440	500	600	1.500	2.000	300	500	5.021	24.580			
47	ESCTALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO				1	15.000	1	8.000			5.000	120.000					600	3.000	300	600	5.902	146.600		
48	ESCTALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		500	1.000	1	15.000			3.000	100.000					30.000	35.000	600	3.000	300	600	14.401	154.400		
49	ESTILOLICINA, CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	CLORIDRATO.																							
50	FENTOTONA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		20.000	50.000	1	5.000	1	2.500	5.000	6.500	300	5.000	168.000	201.600	150.000	160.000	18.000	20.000	30.000	50.000	391.802	500.600		
51	FENTOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50	200	1.000	2.000	-				300	5.000	240	288			400	600	500	1.000	2.490	9.088			
52	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	35	120		1	300				1.000	10.000	1.800	2.160	800	1.200	50	100	200	500	3.886	14.380			
53	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		30.000	50.000	1	15.000	1	30.000	10.000	13.000	5.000	100.000	300.000	360.000	150.000	180.000	27.000	32.000	30.000	60.000	552.002	840.000		
54	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML			1.000	3.000	1	100	1	1.500			5.000	200.000	240	2.880	900	1.500	100	150	300	500	9.702	209.630	
55	FENOBARBITAL, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:40 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10	20							500	3.000	10.000	12.000				150	200	50	150	10.710	15.370		
56	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	10	30							500	3.000							20	40	10	20	540	3.090	
57	FLUXOFENINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO		100.000	250.000	1	30.000	1	30.000	20.000	26.000	5.000	200.000	720.000	864.000	200.000	220.000	120.000	145.000	30.000	60.000	1.195.002	1.775.000		
58	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO									1.000	10.000							300	1.000	1.300	1.300			
59	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO									1.000	20.000							300	1.000	1.300	21.000			
60	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	CÁPSULA									1.000	30.000							300	1.000	1.300	31.000			
61	HALOPERIDOL 5MG/MG	AMPOLA	75	250		1	300				300	5.000	240	288	800	1.000	300	500	300	500	2.016	7.838			
62	HALOPERIDOL DECANATO 7.52 MG/M	AMPOLA		1.000	2.000	1	800	1	6.000			1.000	5.000	7.200	8.640	6.000	8.000					15.202	30.440		
63	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO:SAL DECANATO, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML TIPO USOSOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	75	250	1.000	2.000	1	50			150	200	1.000	5.000	7.200	8.640	6.000	8.000			300	1.000	15.726	25.140	
64	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML TIPO USOSOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20 ML						1	1.500			300	3.000								200	400	501	4.900	
65	HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		5.000	10.000	1	2.000	1	5.000	2.500	3.250	5.000	150.000	60.000	72.000	50.000	55.000	12.000	15.000	10.000	30.000	144.502	342.250		
66	HALOPERIDOL DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO		40.000	80.000	1	10.000	1	8.000	5.000	6.500	5.000	150.000	180.000	216.000	100.000	150.000	29.000	35.000	10.000	30.000	349.002	685.500		
67	IMPFRAMA, PAMATOATO 75MG	COMPRIMIDO										10.000	400.000					30.000	50.000			40.000	450.000		
68	IMPFRAMA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		20.000	40.000	1	5.000			300	3.000					30.000	50.000	600	3.000	1.000	1.300	51.901	102.500		
69	LAMOTIGRINA 25 MG	COMPRIMIDO										300	2.000							500	800	800	2.800		
70	LEVOMEROPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO		5.000	20.000		1	15.000	5.000	6.500	3.000	20.000	120.000	144.000	150.000	160.000					10.000	15.000	298.001	390.500	
71	LEVOMEROPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO		2.000	5.000		1	8.000	2.500	3.250	3.000	60.000	96.000	115.200	150.000	160.000					10.000	15.000	243.501	366.450	



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

72	LEVOMEPROMAZINA DOSEAGEM:40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML		1.000	2.000		1	1.000		200	1.000						100	200	1.301	4.200					
73	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO:1 MG	COMPRIMIDO								1.000	100.000						200	1.200	300	600	1.500	101.800			
74	MEMANTINA CONCENTRAÇÃO:50 MG	CLORIDRATO COMPRIMIDO								1.000	5.000										1.000	5.000			
75	METILFENDATO CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO								500	3.000						200	1.200	300	600	1.000	4.800			
76	MIDAZOLAM 15MG/5ML - SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA 3 ML	50	200		1	200			5.000	10.000	10.000	12.000				100	200			15.151	22.600			
77	MIDAZOLAM DOSEAGEM:1 MG/ML APLICAÇÃO:INETÁVEL	AMPOLA 5 ML								3.000	20.000	10.000	12.000				150	300	100	200	13.250	32.500			
78	MIDAZOLAM DOSEAGEM:5 MG/ML APLICAÇÃO:INETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50	150						5.000	20.000						150	300	100	200	5.300	20.650			
79	MIDAZOLAM MALEATO 15MG	COMPRIMIDO		20.000	50.000	1	5.000		1.000	1.300	5.000	15.000								5.000	10.000	31.001	91.300		
80	MIRTAZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO								5.000	15.000							350	2.100			5.350	27.100		
81	MORFINA CLORIDRATO 0.2MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA 1 ML								1.000	5.000						300	400	100	150	1.400	5.550			
82	MORFINA CLORIDRATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA	30	110		1	400			500	2.000	2.400	2.880				600	1.000	100	150	3.631	6.540			
83	NORTRIPTILINA CLORIDRATO,DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA		10.000	20.000				1.000	1.300	200	2.000	24.000	28.800	30.000	40.000						65.200	92.100		
84	NORTRIPTILINA CLORIDRATO,DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA		10.000	30.000		1	2.500	1.000	1.300	1.000	50.000										12.001	81.800		
85	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO		10.000	20.000					1.000	40.000	6.000	7.200									17.000	67.200		
86	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO									1.000	15.000										1.000	15.000		
87	OLANZAPINA DOSEAGEM:10 MG	COMPRIMIDO						1	6.000		5.000	10.000								300	600	5.301	16.600		
88	OIXCARBAZEPINA,DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO		2.000	5.000					3.000	10.000									10.000	20.000	15.000	35.000		
89	OIXCARBAZEPINA,DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO		2.000	5.000					1.000	10.000										3.000	15.000			
90	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:50MG+ 30MG	COMPRIMIDO				1	10.000			5.000	6.500	300	5.000								10.000	30.000	15.301	51.500	
91	PARDOXETINA 20MG	COMPRIMIDO						10.000	30.000	1	10.000	1	600	300	5.000						300	600	10.602	46.200	
92	PETDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10	25							1.000	10.000						50	100	100	200	1.160	10.325		
93	PICARTAM 800MG	COMPRIMIDO									5.000	30.000						200	1.000			5.200	31.000		
94	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO		1.000	2.000	1	15.000			5.000	25.000						600	3.000	100	2.000	6.701	47.000			
95	PROPOFOL 10MG/ML EMU/INJ	FRASCO /AMPOLA 20 ML									5.000	3.000						50	100			550	3.100		
96	QUETAPINA, FUMARATO 100MG	COMPRIMIDO				1	2.000				500	3.000									1.000	1.500	1.501	6.500	
97	QUETAPINA, FUMARATO 50MG	COMPRIMIDO				1	2.000	1	8.000		5.000	15.000						470	2.250	1.000	1.500	6.472	38.750		
98	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO		1.000	2.000	1	15.000	1	8.000		1.000	5.000	312.000	374.400				720	3.150	30.000	50.000	344.722	457.550		
99	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML USOSOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30 ML		1.000	2.000	1	400	1	6.000		1.000	20.000	600	720				10	50	1.000	2.000	3.612	31.170		
100	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO		1.000	2.000	1	30.000	1	8.000		1.000	30.000	420.000	504.000				600	3.000	30.000	50.000	452.602	627.000		
101	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO		208.000	500.000	1	10.000	1	8.000	10.000	13.000	300	5.000	1.100.000	1.320.000	180.000	200.000	200.000	240.000	50.000	100.000	1.740.302	2.406.000		
102	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO							1	8.000		1.000	5.000								500	1.000	1.501	14.000	
103	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO							1			1.000	5.000											1.001	5.000
104	SULFURIDA 200MG	COMPRIMIDO									300	3.000											300	3.000	
105	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO									5.000	25.000										300	600	5.300	25.600
106	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO									5.000	25.000										300	600	5.300	25.600
107	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO									3.000	60.000							300	600	3.300	60.600			
108	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:60 MG	CÁPSULA						1	5.000		5.000	80.000						200	1.200	30.000	60.000	35.201	146.200		
109	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100	250	800	1.000					5.000	20.000	12.000	14.400				7.000	10.000	2.000	4.000	26.400	49.650		



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
**Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480**  
**E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br**

110	TRAZODONA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO:150 MG. FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLEADA	COMPRIMIDO			2.000	5.000						1.000	10.000					300	1.500	
111	TRAZODONA CLORIDRATO. DOSE:50 MG	COMPRIMIDO			2.000	5.000	1	2.000				1.000	5.000					300	2.100	1.000
112	ZOLPIDEM. HEMITARTARATO 10MG.	COMPRIMIDO										500	60.000					300	6.000	120.800
113	EXCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	Ampola 2 ml	25	100								200	2.000					25	50	
114	ETOMODATO - 2MG/ML - 10ML	Ampola 10 ml	25	100			1	100				1.000	50.000					50	100	50
115	FENTANILA - 50MCG/ML - AMPOLA COM 10ML	Ampola 10 ml	50	150								1.000	40.000					150	200	100
116	FENTANILA - 50MCG/ML - AMPOLA COM 5ML	Ampola 5 ml	50	200			1	50				1.000	15.000	10.000	12.000			50	100	
117	NALOXONA - 5.4MG/ML - 1ML	Ampola 1 ml	10	25			1	100				5.000	120.000					20	40	50
																		11.101	27.350	
																		5.081	120.745	



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20XX**

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Telefone: E-mail:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	Fabricante/laboratorio	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor Total da Proposta R\$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

### **ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/20XX**



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20...., processo administrativo n.º ....., código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a eventual **aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será o Consórcio Públ... da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

**3.2.** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

**4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

**6.1.1.** A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

**6.1.2.** Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

**6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.3.** As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

**6.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.4.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

**6.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.5.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**6.5.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**6.5.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde



que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Edilson Moraes Monteiro**



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | [www.cimnorte.es.gov.br](http://www.cimnorte.es.gov.br)

Representante do Órgão Gerenciador

**Fornecedor com preço registrado**



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA .....”.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES (ou o Município)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM**  
**NORTE/ES**  
**CONTRATANTE**



**CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES**  
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480  
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX